

DECRETO Nº 036/2023, de 06 de novembro de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, JOSÉ LUÍS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 175, 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Att. 2º - A Comissão Técnica de gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º - Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão



Técnica de Gerenciamento:

Wanck Ferreira da Silva	CPF: 073.746.413-54
Claurén Oliveira dos Reis Costa	CPF: 932.476.053-04
Alex Lopes	CPF: 263.544.768-37
Pablo Oliveira dos Reis	CPF: 002.885.583-82

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Wanck Ferreira da Silva, o qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada, amparados pela Lei Complementar nº 175, de 31 de outubro de 2023.

Art. 5º São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

§ 2º Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária, e minutas de portarias nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022

§ 3º Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§ 4º A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitação;

§ 5º A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

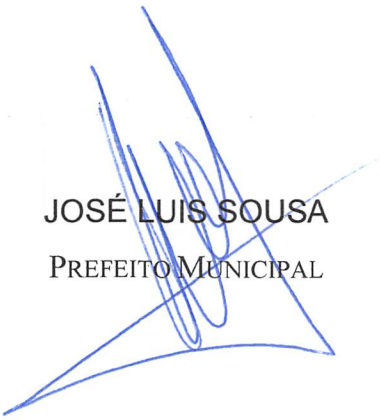


Art. 6º O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), em 06 de novembro de 2023.



JOSÉ LUIS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL